



Câmara Municipal de São Gotardo

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A “COMENDA ALYSSON PAOLINELLI” CRIADA PELA RESOLUÇÃO 306/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Gotardo por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Gotardo a “Comenda Alysson Paolinelli” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público, com o incentivo, pesquisa, ensino, divulgação, defesa, contribuição social e ambiental com a promoção do desenvolvimento econômico agrário do Município de São Gotardo.

Parágrafo Único - As pessoas físicas poderão ostentar o título de “Comendador” do Município de São Gotardo/MG.

Art. 2º - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, a uma única pessoa, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou em local previamente estipulado.

§1º - A medalha condecorativa será acondicionada em caixa própria e deverá estar insculpido em relevo:

- I – o brasão do Município;
- II – a frase “Comenda Alysson Paolinelli”;
- III – o ano da concessão;

§2º - No diploma deverá estar esculpido, sem relevo e em papel nobre:

- I- a imagem colorida do Brasão do Município;
- II – a frase em destaque e em letras clássicas “Comenda Alysson Paolinelli”;
- III – a data da concessão;
- IV – a frase no corpo do diploma: “Em razão de destaque por seus relevantes serviços prestados em prol do Município de São Gotardo/MG”.

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Art. 3º - A indicação do homenageado da comenda será facultada a cada vereador indicar um nome da lista contida no ANEXO I, e dos nomes indicados será escolhido por maioria apenas um por meio de decreto legislativo, devidamente fundamentado e instruído com toda a documentação necessária para a comprovação da honraria a ser concedida.

§1º - A escolha do homenageado deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento.

§2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de conduta ilibada.

Art. 4º - A indicação de que trata o artigo 3º deverá ocorrer seguindo as listas contidas no ANEXO I desta resolução, sendo admitidas indicações pela lista 02 somente depois de esgotada todas as homenagens aos nomes contidos na lista 01.

§1º - A lista 01 contida no ANEXO I desta resolução foi realizada com estudos históricos realizados pelo Poder Legislativo dos desbravadores e precursores do PADAP, sendo permitidas alterações posteriores que contenham nexos e comprovação histórica visando não comprometer o objetivo da comenda.

§2º - Eventuais nomes que surgirem após a publicação desta resolução e não se referirem aos desbravadores e precursores do PADAP deverão ser incluídos na lista 02 do ANEXO I, por meio de resolução, e a inclusão deverá ser instruída com currículo e histórico do homenageado e documentos que comprovem que o homenageado praticou atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população de São Gotardo.

Art. 5º - Fica criada a honraria para as empresas que contribuíram e que prestaram serviço de relevante interesse público com a promoção do desenvolvimento econômico do Município de São Gotardo, preferencialmente empresas do agronegócio.

§1º - Cada vereador poderá indicar um nome de empresa a ser homenageada que tenha como requisito notórios serviços prestados a comunidade, devidamente fundamentado.

§2º - Será entregue uma condecoração a escolha do gestor da Casa Legislativa em homenagem a empresa.

Art. 6º - Será entregue uma honraria póstuma a família do homenageado que consta na lista do ANEXO II desta Resolução, que estabelece nomes de cidadãos que contribuíram com relevantes serviços em prol do desenvolvimento agrário do Município de São Gotardo/MG.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Parágrafo Único – A condecoração a ser entregue a família fica a escolha do gestor da Câmara Municipal.

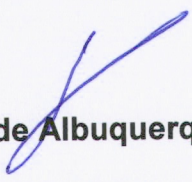
Art. 7º - A Câmara Municipal manterá registro de outorga das homenagens de que trata esta resolução e poderá conceder, em caso de requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

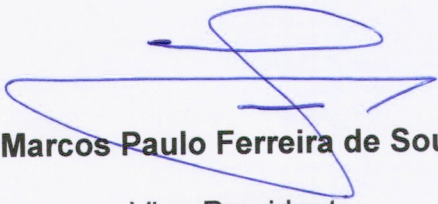
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por dotações orçamentárias próprias.

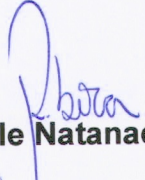
Art. 9º – A entrega das honrarias será realizada preferencialmente no mês de agosto em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

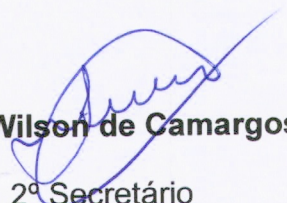
Art. 10 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as outras disposições em contrário.

São Gotardo/MG, 20 de agosto de 2025.


Fernando de Albuquerque França
Presidente


Marcos Paulo Ferreira de Souza
Vice-Presidente


Rithelle Natanael Silva
1º Secretário


João Wilson de Camargos
2º Secretário



Câmara Municipal de São Gotardo

ANEXO I

LISTA 01 – DESBRAVADORES E PRECURSORES DO PADAP NO MUNICÍPIO E REGIÃO – SEGUNDO ESTUDOS REALIZADOS E DOCUMENTADOS PELO PODER LEGISLATIVO.

1	YOSHIFUMI TANAKA
2	FUSSAE HIDAI SHIMADA (D. Vera)/TAKUMI SHIMADA
3	NAOHITO TSUGE
4	JOSE HIROITI OKUYAMA
5	SILVIO SUSSUMU NISHIKAWA
6	ERNESTO YAMAMOTO / AGROPESG
7	NICULAU MINAMI
8	MARIO ASSAI
9	AUGUSTO ENDO
10	OSAMI ENDO
11	MASSATO SAKUMA
12	AKIO TAMEKUNI
13	HISSASHI TAMEKUNI
14	PAULO T. YAMAGUCHI
15	KASUO MIURA
16	OZUARDO MURAOKA
17	HORACIO MURAOKA
18	COKIT ITO / JORGE ITO (Filho)
19	MARIO YIOSHIO SATO
20	LIA LITSUKO TSUGE/MASAHITO TSUGE
21	JULIA HOSHINA AOAYGI(TADAAKI AOAYGI)
22	ANTONIO ASSANOME

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, n° 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



camaramunicipalsaogotardo



camarasaogotardomg



camarasaogotardo

Site: <https://saogotardo.mg.leg.br>



Câmara Municipal de São Gotardo

23	MIGUEL TADAYUKI HISATSUGU
24	JOÃO TOSHIYUKI HISATSUGO
25	KIMIE SATO
26	TAKUO SATO
27	TAMIO SEKITA
28	SERGIO BIERRENBACH
29	TSUNEO SATO
30	PAULO YASSUO HOSSAKA
31	CARLOS HOSSAKA
32	VITORIA SETSUKO KASHINO
33	IASUO TAMEKUNI
34	MASARONI SONOMURA
35	KOSHIRO SONOMURA
36	FERNANDO HIDEO YAMAMOTO
37	HELENA HISAKO NISHIKAWA
38	JOSE DALMO OTONI
39	SHIGUERO ISHIDA
40	JOSÉ LUIZ BORGES (homenageado em 2024)

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

LISTA 02 – CIDADÃOS QUE CONTRIBUEM COM O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NO MUNICÍPIO E REGIÃO – SEGUNDO ESTUDOS REALIZADOS E DOCUMENTADOS PELO PODER LEGISLATIVO.

01	JORGE KIRYU
02	MARIO MIYAZAKI
03	MARGARIDA DAS GRAÇAS SILVA
04	KOZO SATO/MASSAGI SATO
05	MARIO YAMASHITA
06	JOAQUIM G. R. VALLE
07	JOSE FERRAZ DO VALLE
08	ANTONIO FURLANETO NETO
09	ADALTON JUNIOR DO PRADO
10	ALDO YOSHIRO
11	SHIGENORI INOUE
12	TAKAYUKI TAMEKUNI

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

ANEXO II

LISTA DE HOMENAGEADOS POST MORTEM – IN MEMORIAM	
1	LUIS ISAMU SASSAKI
2	ABEL JOSE DA SILVA
3	JUVENAL RESENDE DA SILVA
4	GANIMEDES ALVES DA SILVA (homenageado em 2024)
5	PEDRO TAKIGAMI (ESPOSA)
6	CALIXTO YAMAGUTI
7	JOSE GABRIEL DE CARVALHO
8	ORLANDO OKUYAMA
9	KAMON KAWAHARA(TIZU KAWAHARA)
10	MASAHITO TSUGE(MAJOR/LIA)
11	KAKU OYIE
12	HIROYUKI ASHIKAWA
13	FILIPSIENA BORG
14	CHRISTIAN MAKINK
15	PAULO ASANOME
16	IUKIUO SONOMURA
17	KAZUO SATO
18	YASSEI NAKAMATSU
19	CESAR MESQUITA
20	CHOITE ASANOME
21	JOSE DOMINGOS PEREIRA
22	YOJI TAKAKUSA
23	PAULO T. SHIMADA
24	CARLOS ROBERTO FONSECA DA COSTA
25	SHIRO KATAGIRI

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000